



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
(Processo Administrativo n.º 23804.000539/2018-45)
SELOG/DIVADM/MALÊS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portarias Campus dos Malês nº 06, de 27 de abril de 2018, e 22, de 17 de setembro de 2018**, sediada na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/01/2018**

Horário: 09h30 (Nove horas e trinta minutos) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens de informática para a UNILAB - Campus dos Malês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2018 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Campus dos Malês – UASG 158634.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e o fornecedores deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF, **conforme inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.**

5.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na **Instrução Normativa nº 3/2018**, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. *Em relação aos grupos 01, 02, 03 e 04, e itens 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29 e 30, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.*

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *Valor unitário e total do item;*

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.17.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

7.17.2. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.18. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.18.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.1.2. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação à IN SLTI 01/2010 e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, o pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 8.6. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 8.7. *O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

8.7.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.4.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira,

9.5.1. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

9.5.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação.

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices *oficiais* quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail selog-sfc@unilab.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS / SETOR DE LOGÍSTICA, PREGÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

ELETRÔNICO SRP Nº 07/2018, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

- 9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF, via verificação online na fase de habilitação, conforme o disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)
- 9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selog-sfc@unilab.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/BA, Setor de Logística – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Informações acerca deste processo licitatório serão disponibilizadas também pelo telefone (85) 99162-9380, do Setor de Logística do Campus dos Malês.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.11.4. ANEXO IV – *Modelo de proposta de preços.*

São Francisco do Conde, 04 de janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

Ianna Gabriella da Anunciação Silveira

Responsável pela Elaboração de Editais
UNILAB/Campus dos Malês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de itens de informática para o Campus dos Malês, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 (LC N 123/2006 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

G R U P O	ITENS	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇ ÃO MÍNIMA	REQUISIÇ ÃO MÁXIMA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	ALICATE DE BICO FINO CURVO - Alicate bico meia cana, 7 1/2 pol, forjado em aço vanádio, plástico, isolado, corte temperado por indução, curvado, 140 mm, 87 g.	138754	Un.	04	16	16	R\$ 73,60
	2	ALICATE DE CORTE - Alicate de Corte Diagonal 6" Isolado 1000V. Material: aço cromo vanádio.	245570	Un.	04	16	16	R\$ 28,66
	3	ALICATE UNIVERSAL - Alicate universal, forjado em aço cromo vanádio, reto, plástico, isolado 750 volts, lateral, 8 pol.	301253	Un.	04	16	16	R\$ 30,98
	4	ALICATE DECAPADOR - Decapador, metal revestido plástico, 11 cm, cabo par trançado, lâmina corte fio/dupla lâmina decapagem e corte, UTP e STP, 5e, HT 501/abertura máxima 10 mm/parafuso ajuste fecha.	326324	Un.	05	15	15	R\$ 23,65
	5	ALICATE DE PUNCH DOWN - Ferramenta de inserção, equipamento distribuição cabos, inserção cabo UTP em tomadas RJ-45 / patch-panel, lâmina removível e alojamento guardar lâminas, pvc rígido, com seleção alto/baixo impacto.	235074	Un.	04	16	16	R\$ 34,51
	6	ALICATE PARA CRIMPAGEM - Alicate para clavar, metal, isolado, conectores RJ11, RJ12 e RJ45, lâmina de corte de fio e decapagem.	291168	Un.	04	16	16	R\$ 40,02
	7	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - Jogo chaves fenda, aço cromo vanádio, phillips, 1/8x4, 3/16x5, 3/16x8 e 1/4x6 pol, polipropileno, 4 peças.	244905	Un.	04	16	16	R\$ 62,49
	8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - Abraçadeira, náilon, 200 mm, 3,60 mm. Embalagem com 100 unidades.	431077	Un.	06	12	12	R\$ 18,09
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)							R\$ 4.895,99	

GRUPO 2 (LC N 123/2006 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

G	ITENS	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO	UNIDADE	REQUISIÇ	REQUISIÇ	QUANTI	VALOR
---	-------	---------------------	--------	---------	----------	----------	--------	-------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

R U P O			CATMAT	DE MÉDIDA	ÀO MÍNIMA	ÀO MÁXIMA	DADE TOTAL	MÁXIMO ACEITÁVEL
2	9	LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED BIVOLT - Lanterna recarregável com no mínimo 11 leds bivolt, plugue retrátil, funcionamento parcial e total, carga completa em 16 horas, autonomia 12 horas com na função parcial e 7 horas na função total.	427978	Un.	03	06	06	R\$ 80,73
	10	FILTRO DE LINHA - com no mínimo 6 tomadas de 3 pinos tipo fêmea com aterramento (tripolar), com chave liga/desliga, fusíveis de proteção, tensão 110/220 v, deverá estar em conformidade com a NBR 14136, LED indicador.	231179	Un.	25	50	50	R\$ 24,39
	11	CABO DE FORÇA - Cabo de Força PP Circular, comprimento mínimo 1,5 Metros para Informática Novo Padrão 2P+T 10A/250V.	398427	Un.	60	60	60	R\$ 10,44
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (Dois mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos)								R\$ 2.330,28

GRUPO 3 (LC N 123/2006 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

G R U P O	ITENS	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇ ÃO MÍNIMA	REQUISIÇ ÃO MÁXIMA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
3	12	LOCALIZADOR DE CABO - Localizador cabo, gerador de tom e ponteira indutiva, 9v, 80 h, cabo UTP 4 pares e de telefonia.	97764	Un.	02	04	04	R\$ 163,21
	13	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO (MACHO) - Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo RJ45, quantidade vias 8, categoria 6, aplicação para cabo UTP.	234739	Un.	500	1000	1000	R\$ 0,78
	14	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO (FÉMEA) - Conector cabo par trançado tipo fêmea, modelo RJ45, categoria 6.	301639	Un.	200	400	400	R\$ 4,50
	15	CABO DE REDE, CAT6 UTP 23AW 305m Cabos de redes CAT6; Extensão Do Cabo: 305 Metros; Certificado Pela Anatel; 23awg, 4 Pares Entrelaçados, PVC, UTP Sem Blindagem.	432389	Caixa – 305 metros	02	04	04	R\$ 931,44
VALOR TOTAL DO GRUPO 03 (Seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)								R\$ 6.958,60

GRUPO 4 (LC N 123/2006 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

G R U P O	ITENS	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇ ÃO MÍNIMA	REQUISIÇ ÃO MÁXIMA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
4	16	PLACA REDE GIGABIT - Placa de Rede Gigabit Ethernet, Interface PCI Express, Controle de Fluxo IEEE 802.3x, Transferência 10/100/1000 Mbps Full Duplex.	111406	Un.	04	12	12	R\$ 55,63
	17	MOUSE 800 DPI USB - Mouse óptico USB, cor preta, 02 botões mais botão de rolagem, com função scroll, cabo comprimento 1,5m, resolução 800 DPI.	67563	Un.	30	60	60	R\$ 13,15
	18	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 USB - Teclado cor preta com no mínimo 107 teclas; Prazo de garantia de no mínimo 6 meses. Teclado para microcomputador - padrão ABNT2, ergométrico, conexão USB, compatível com	344192	Un.	20	60	60	R\$ 20,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

		todos os sistemas operacionais, letras, números e caracteres especiais.						
19		UNIDADE DE DISCO - Disco rígido removível, 2TB, USB 3.0, externo. Plug-and-play, Interface: Usb 3.0, Tipo: Portátil, 12 meses de garantia, Compatibilidade Windows, MAC e Linux.	402723	Un.	5	15	15	R\$ 539,06
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 (Dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)							R\$ 10.784,46	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊ NCIA
20	ELEMENTO CIRCUITO LÓGICO (GATEWAY E1/GSM/FXS) Características gerais: Deverá suportar, pelo menos, 01 link E1(R2/ISDN) com cancelamento de ECO; Deverá possuir, pelo menos, 02 interfaces GSM e 08 Interfaces analógicas FXS; Deve possuir todos os recursos de voz disponíveis no hardware; Possuir, pelo menos, 2 portas Ethernet para conexão com servidor; Deve possuir um Módulo padrão 1U e ½ rack 1"; Medidas aproximadas, em mm: 44,5 (altura) x 220,5 (largura) x 280 (comprimento); Detecção de sinal de fax e de caixa postal; Sinalização padrão (600Hz/450ms – 1000Hz/450ms); Detecção de silêncio e presença de áudio antes e depois do atendimento; Supressão de discagem DTMF em ligações estabelecidas; Informações de sinalização e estado dos canais reportados via interface AMI; Detecção de atendimento disponível via dialplan e interface AMI; Comandos específicos de sinalização disponibilizados via interfaces AMI e AGI; Balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída; Capacidade de controlar e gerar tons de controle de chamada;	52060	Un.	01	02	02	R\$ 7.110,27	LC n. 123/2006 100% (exclusivo ME/EPP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

<p>Drop Collect Call seletivo, com base no dialplan do SoftPBX; Comutação plena entre todos os canais e entre módulos;</p> <p>Cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, independente do uso de outros recursos;</p> <p>Cancelamento de eco de até 64ms (512 TAPS) por canal, já incluso;</p> <p>Cancelamento de eco compatível com as normas ITU-T G165 e G.168 (2000 e 2002), com convergência e ajuste de delay automáticos durante toda a ligação;</p> <p>O cancelamento de eco é efetivo e possui qualidade de operadora (carrier grade), garantindo uma comunicação clara e com ótima qualidade de áudio;</p> <p>Disponível com conectores BNC de 75 Ohms ou RJ45 de 120 Ohms, dispensando o uso de baluns;</p> <p>2 SIM Cards por interface</p> <p>Suporte ao envio e recebimento de SMS via dialplan ou interface AMI Informações de sinalização e estado dos canais reportados via interface AMI</p> <p>Detecção de atendimento disponível via dialplan e interface AMI</p> <p>Comandos específicos de sinalização disponibilizados via interfaces AMI e AGI</p> <p>Comutação plena entre todos os canais e entre módulos</p> <p>Balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída</p> <p>Detecção de caixa postal (sinalização: 600Hz/450ms – 1000Hz/450ms)</p> <p>Detecção de tons DTMF, 425Hz, silêncio e voz em todos os canais simultaneamente</p> <p>Geração de sinais de beep, 425Hz e DTMF</p> <p>Análise de call progress e atendimento remoto</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

Supressão de DTMF em ligações estabelecidas Filtro de ligações a cobrar global ou por chamada, baseado no tom de chamada a cobrar Possibilidade de restringir o envio do número de origem (se suportado pela operadora) Informações de antena e registro na operadora disponíveis via interface web Todos os recursos de voz disponíveis diretamente na placa Protocolos e Padrões requeridos: Deverá ser compatível com Asterisk e FreeSWITCH™; Protocolos de rede implementados pela placa: RDSI, SS7 (ISUP) e R2 (com até 120 trocadores de sinalização MFC); Protocolos de PABX implementados pela placa: EL7, Line Side, LC e QSIG (SSCT e CT); Geração de sinais de 425Hz e DTMF; Detecção de discagem DTMF mesmo sobre play de mensagem; Interface GSM Quad Band: 850/900/1800/1900MHz Compatível com SIM cards de qualquer operadora GSM, permitindo diferentes operadoras no mesmo equipamento Suporte opcional a 3G Generalidades: O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso e com acabamento apropriado. Não será aceito equipamentos remanufaturados/refurbished; O equipamento deverá funcionar com alimentação AC 110/220V ou DC 48V;							
---	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

	Deverá oferecer garantia de fábrica de, no mínimo, 3 anos; Modelo de referência: EBS-Modular SPX 30E1/2GSM/2GSM da marca Khomp.							
21	<p>TERMINAL DE ACESSO - TELEFONE IP</p> <p>Terminal de comunicação IP composto por telefone, monofone e acessórios para pleno funcionamento;</p> <p>O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;</p> <p>Deve suportar a configuração de, no mínimo 2 (duas) linhas (ramais) simultâneos, ou seja, possibilidade para duas ou mais contas SIP configuradas no aparelho;</p> <p>Deve possuir display com resolução mínima de 128x64 pontos. Este display deve exibir informações de data e hora, correio de voz, chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas, bem como informações sobre a configuração do aparelho;</p> <p>Deve implementar a alimentação de energia através de PoE conforme o padrão IEEE 802.3af (class 1), com consumo máximo de 5W para redução do consumo de energia;</p> <p>Deve possuir duas interfaces Ethernet RJ-45 10/100, sendo uma para conexão à LAN e outra para ligar um computador. Deve funcionar como "Ethernet Switch" ou "microswitch", permitindo ligar a interface de rede de um computador no telefone, compartilhando assim uma única porta do switch da rede entre o PC e o telefone;</p> <p>Deve possibilitar utilização de headset com entrada RJ-9 (4P4C) ou P2 (3.5mm) e botão em separado para ativação, permitindo que o usuário "atenda" a chamada pelo headset ou monofone;</p>	40444	Un.	04	12	12	R\$ 440,90	LC n. 123/2006 100% (exclusivo ME/EPP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

<p>Deve possuir uma interface RJ-9 para conexão do monofone, de forma que seja fácil a sua substituição em caso de defeito do monofone ou do próprio cabo;</p> <p>Deve implementar protocolo SIP nativamente, na versão 2.0 ou superior;</p> <p>Deve possuir teclas físicas configuráveis (ou específicas) para as seguintes funcionalidades: Ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som (mudo/mute), fone de ouvido, retenção (hold), rediscagem, conferência e transferência;</p> <p>Deve possuir a funcionalidade de "viva-voz" (microfone e alto-falante), sendo esta funcionalidade ligada/desligada por uma tecla física específica para este fim;</p> <p>Deve apresentar interface em idioma Português (Brasil);</p> <p>Deve possuir teclas de navegação para percorrer o menu;</p> <p>Deve possuir teclado numérico físico;</p> <p>Deve possuir indicador de status das linhas;</p> <p>Para possibilitar a comutação entre as linhas configuradas (item 1.3) no aparelho, devem existir no mínimo 2 (duas) teclas físicas (teclas de linha) que permitam a visualização do status das linhas, comutação entre as linhas e manipulação da fila de chamas;</p> <p>Deve implementar os recursos de chamada em espera, fila de chamadas e comutação de linha;</p> <p>Deve implementar os recursos de encaminhamento de chamada, transferência de chamada, retenção de chamada, atenção de chamada e retorno de chamada;</p> <p>Deve implementar discagem de uma tecla e rediscagem;</p> <p>Deve implementar discagem rápida diretamente do telefone e discagem direta do registro de chamadas;</p>						
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

<p>Deve suportar a conferência de 3 vias, SIP MESSAGE (Instant Message);</p> <p>Deve implementar os recursos de DnD (Do Not Disturb – Não perturbe) e Lista negra;</p> <p>Deve suportar a atribuição de endereçamento IP através de configuração de IP estático, cliente DHCP (configuração automática) e PPPoE;</p> <p>Deve suportar os protocolos de rede IEEE 802.1Q (VLANs) e 802.1P (QoS/CoS);</p> <p>Deve implementar mecanismos de garantia de qualidade de serviço sobre a rede de dados, tais como TOS nos cabeçalhos IPv4, técnica de Jitter Buffer, VAD (Voice Activation Detection) / CNG (Comfort Noise Generator), e implementar o cancelamento de echo ITU G.168 (compliance com o tail length de 32ms);</p> <p>Deve ser compatível com os codecs G.711 A/U, G.723.1, G.729 A/B, G.722, iLBC e G.726-32;</p> <p>Deve possuir cliente DNS e VPN(L2TP);</p> <p>A base do aparelho deve permitir no mínimo duas posições de inclinação;</p> <p>Deve suportar sua configuração e gerenciamento através das teclas físicas do próprio Telefone, interface Web e Auto-provisão com protocolo TR069;</p> <p>Deve implementar mecanismo de segurança através de login no LCD e no na interface de configuração web com solicitação de senha;</p> <p>Deve suportar atualização de firmware através dos protocolos HTTP, TFTP, FTP e Auto-provisão com protocolo TR069;</p> <p>Deverá ser fornecido a especificação e o template de configuração para preparação do ambiente de Auto-provisão via TR069;</p> <p>Deve suportar catálogo telefônico público, particular e em XML;</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

	Deve ser homologado pela Anatel; Deve ser entregue com garantia de 1 ano.							
22	<p>NOBREAK 1400VA – Modelo bivolt: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.</p> <p>Mínimo 05 tomadas;</p> <p>Filtro de linha.</p> <p>Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</p> <p>Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).</p> <p>DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.</p> <p>Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</p> <p>Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.</p> <p>True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores.</p> <p>Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</p> <p>Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</p> <p>Interativo - regulação on-line.</p> <p>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</p> <p>Círcuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).</p> <p>Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.</p> <p>Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</p> <p>Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</p>	331262	Un.	20	80	80	R\$ 659,45	LC n. 123/2006 100% (exclusivo ME/EPP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

	<p>Porta fusível externo com unidade reserva. Proteções: - Curto-círcito no inverter; - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; - Sobreaquecimento no inverter e no transformador; - Potência excedida com alarme e posterior desligamento; - Descarga total das baterias. Garantia 12 meses de garantia</p>							
23	<p>FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA 3KVA. Nobreak Interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). PowerView Mobile: Gerenciamento do Nobreak via Smartphone. Tensão: Bivolt automático. Tensão de saída: 115V. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A. - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: -Curto-círcito no inverter. -Surtos de tensão entre fase e neutro. -Sub/sobretensão da rede elétrica. -Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria -Sobreaquecimento no inverter e no transformador. -Potência excedida com alarme e posterior desligamento. - Descarga total das baterias. Garantia 12 meses de garantia</p>	64653	Un.	03	06	06	R\$ 2.695,58	LC n. 123/2006 100% (exclusivo ME/EPP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

24	<p>COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) –</p> <p>Processador: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i7 (de 4 núcleos) ou superior; Frequência mínima de 3.0 GHz por núcleo, sendo considerado para efeito de comprovação destas as valorações alcançadas no modo nativo da CPU ou equivalente nas tecnologias Turbo Boost (Intel); Suportar execução de sistema operacional e aplicativos de 32 bits (x86) e 64 bits (x64);</p> <p>Memória: 16 GB (2x8 GB), DDR4, 2400 MHz operando em dual channel</p> <p>Armazenamento: - 01 disco 2.5" 256GB M.2 Solid State Drive - 01 disco 1TB 2.5 inch SATA (7.200 Rpm) Hard Drive</p> <p>Placa de Rede onboard; Placa de Rede WI-FI onboard compatível com IEEE 802.11 b/g/n, fornecer segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES, homologado pela ANATEL.</p> <p>Monitor com tecnologia LED ou OLED Widescreen de 23 (vinte e três) polegadas ou superior e tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10 cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical (em 90°);</p> <p>Possui Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete.</p> <p>Sistema Operacional: O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7,8 ou 10 Pro 64 bits, em português;</p>	451708	Un.	15	75	75	R\$ 5.173,21	LC n. 123/2006 75% (ampla concorrê ncia)
----	---	--------	-----	----	----	----	--------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

<p>Teclado Padrão ABNT2 com no mínimo 107 teclas; Possuir conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado, sem uso de adaptadores;</p> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) mouse do tipo óptico, por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Possuir resolução de 1000 dpi ou superior;</p> <p>O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, podendo esta ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery;</p> <p>Suporte 17LP para instalar o gabinete do computador na parte posterior do monitor;</p> <p>Deverá possuir 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB (Gigabyte) de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, simultaneamente, devendo possuir no mínimo 1 (uma) interface VGA (DB-15); Os cabos de vídeo devem ser fornecidos junto com o equipamento;</p> <p>A cor do gabinete, teclado, mouse e monitor deverá ser preta e possuindo o mesmo padrão de cor.</p> <p>Unidade óptica Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x);</p> <p>Fonte de alimentação bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);</p> <p>Possuir botão liga/desliga;</p> <p>Possuir luzes indicadoras na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

<p>rígido;</p> <p>Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drives;</p> <p>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) mic-in e 1 (um) headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>Possuir controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play, com suporte à gravação e reprodução de sons simultaneamente;</p> <p>Possuir alto-falante interno (integrado ao gabinete) de potência mínima de 1 Watts;</p> <p>Possuir recurso que automaticamente desabilite e habilite, o auto-falante interno, respectivamente, ao se conectar e desconectar caixas de som e fones de ouvido ao conector externo de saída de áudio. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação.</p> <p>Em cada equipamento fornecido deverá estar totalmente instalado e configurado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microsoft Windows 7,8 ou 10 Pro 64 bits, em português;• Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento. <p>Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7,8 ou 10 Pro 64 bits.</p> <p>Deverá ser fornecido todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, assim como atualizações de bios e aplicativos que se integram ao equipamento devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento, da contratada ou distribuidor autorizado e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código de série do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.</p> <p>O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado neste Termo de Referência e será contado a</p>						
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

	partir da data da emissão da nota fiscal; LC n. 123/2006 75% O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto; A Contratada disponibilizará um número de telefone para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da UNILAB;							
25	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) <i>Idem ao item 24 com cota reservada para ME/EPP de 25%</i>	451708	Un.	5	15	15	R\$ 5.173,21	LC n. 123/2006 25% (exclusivo ME/EPP)
26	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – Processador Núcleos 4, Threads 8, Frequência do Processador de 2.80 GHz à 3.90 GHz, Cache 8 MB SmartCache; Memória RAM no mínimo 8GB, DDR4; Disco rígido (HD) no mínimo de 1TB (5400 RPM); Placa gráfica dedicada de 2GB; Saída HDMI, USB 3.0 e USB 2.0; Sistema operacional Windows 7,8 ou 10 Pro, de 64 bits, ou superior, em Português (Brasil); Teclado em Português (Brasil); Placa de rede ethernet 10/100/1000Tela de LED de 15 ou 16 polegadas; Cabo de alimentação Brasil; Bateria de 6 células ou mais com duração mínima de 6,5 horas;	451907	Un.	15	45	45	R\$ 3.946,20 LC n. 123/2006 75% (ampla concorrê ncia)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado neste Termo de Referência e será contado a partir da data da emissão da nota fiscal; O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto; A Contratada disponibilizará um número de telefone para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da UNILAB;							
27	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - <i>Idem ao item 26 com cota reservada para ME/EPP de 25%</i>	451907	Un.	5	15	15	R\$ 3.946,20	LC n. 123/2006 25% (exclusivo ME/EPP)
28	Servidor de Rede Tipo Servidor – Servidor de Rack Formato 2U Incluso trilhos e kit gerenciador de cabos COMPATÍVEIS PROCESSADOR: 2 processadores Intel Xeon E5-2650 v3 2.3GHz, 25 MB de Cache, 105W Memória: 32GB (2 x 16GB) DDR4, 2133 MHz, Dual Rank, Largura de dados x4 Disco rígido: 2.4 TB (4 x 600GB SAS 10K rpm, SFF Hot Plug de 2.5") Controladora de Disco: 12Gb com 2 portas internas e suporte até 8 unidades internas de discos SAS/SATA sem usar um SLOT PCI e Unidade Óptica: SATA DVD-RW 9.5mm Placa de rede: 4 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 (Gigabit) integrada + 1 porta RJ-45 dedicada para suporte remoto Controladora de rede: 1Gb Ethernet com 4 portas Fonte de alimentação: Bivolt (100V~240V), 2 x Fontes redundantes de 550W Hot Plug Conexões: 5 portas USB 3.0, 1 conexão VGA SLOT PCI EXPRESS (PCIE): 3 Ventiladores: 6 HOT-PLUG Sistema Operacional: Sem sistema operacional Garantia: 3 anos para peças, 3 para mão de obra e 3 para cobertura de suporte no local De qualidade igual ou superior ao Servidor Hp Proliant DL380 Gen9.	451835	Un.	2	2	2	R\$ 26.245,74	LC n. 123/2006 100% (exclusivo ME/EPP)
29	Switch 8 Portas: Capacidade de 8 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x,	245292	Un.	05	10	10	R\$ 353,63	LC n. 123/2006 100% (exclusivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS

	IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegotiação / Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) Categoria de cabos UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 5.46W (220V/50Hz) Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Memória de Buffer de Pacote: 2Mb Jumbo Frame: 16Kb QoS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p VLAN: Suporta até 32 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN) MTU/Port/Tag VLAN Método de Transmissão: Store-and-Forward							ME/EPP)
30	Bandeja Rack para suporte de equipamentos, profundidade 50 CM, cor preta, características adicionais fixa, padrão rack, largura 19 polegadas.	427183	Un	05	10	10	R\$ 85,05	LC n. 123/2006 100% (exclusivo ME/EPP)
VALOR TOTAL ITENS AVULSOS (Oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)							R\$ 847.680,00	

VALOR TOTAL (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)	R\$ 872.649,33
--	-----------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada por ser inviável realizar estimativa exata do quantitativo necessário para cumprir as demandas deste órgão, ensejando a utilização de entregas parceladas, nos termos do inciso II, Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. A presente contratação justifica-se devido a necessidade de substituição e manutenção dos bens atualmente disponíveis, uma vez que nosso quantitativo de computadores ativos é cerca de 120 unidades, que já possuem mais de 4 anos de utilização frequente e começaram a apresentar alguns problemas e também por conta do período de garantia que já expirou a mais de 1 ano, resultando que em alguns casos somente a substituição do equipamento seja a solução e em outras situações a substituição de algumas peças é suficiente para recolocar o equipamento na ativa novamente. Além disso, desde o ano de 2016 até 2018 o Campus dos Malês registrou um considerável aumento da demanda interna, motivada pela quantidade de alunos matriculados, aproximadamente 1000 alunos novos, entrada de novos servidores, aproximadamente 70, dentre professores e técnicos administrativos, além da criação de cerca de 5 setores administrativos e 5 novos cursos de graduação com suas respectivas coordenações. Conjuntamente, foi levado em consideração o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente atualmente na UNILAB para fundamentar a aquisição de tais itens conforme as Necessidades de Tecnologia da Informação NTI06 (Infraestrutura - Equipamentos de Tecnologia da Informação) e NT09 (Infraestrutura - Telefonia). Diante das informações apresentadas, definimos quais seriam as quantidades dos itens a serem adquiridos nesta licitação.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pelo fato de que o Campus dos Malês não possui um almoxarifado capaz de armazenar adequadamente todos os itens ao mesmo tempo, sendo necessário que sejam realizadas compras parceladas na medida da necessidade de utilização dos itens, conforme os incisos II e IV do art. 3º do Decreto 7892/2013.

2.4. Buscando maior eficiência e eficácia nos processos administrativos envolvidos na aquisição e amparado pelo Acordão do Tribunal de Contas da União 4.205/2014 – Plenário que admite a divisão em lotes nos pregões por SRP desde que o agrupamento seja devidamente justificado, esta Administração optou pela divisão em lotes baseado em três fatores principais:

2.4.1. A natureza homogênea dos itens - os lotes foram agrupados pela similaridade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

na natureza do material, não representando perda de competitividade;

2.4.2. O critério logístico para ressuprimento - concentração de mais itens sob a responsabilidade de (01) um fornecedor, o que possibilita solicitar quantitativos menores para cada um destes itens, que vem a se melhor adequar à rotina de ressuprimento do estoque da Universidade, uma vez que enfrentamos falta de espaço e condições desfavoráveis de armazenamento;

2.4.3. E o controle de ata e fiscalização - otimização do controle e fiscalização da ata uma vez que lidar com um grande número de fornecedores exige um maior número de pessoal, o que não condiz com a realidade desta Universidade.

2.5. Dentre os fatores supracitados destacamos os dois últimos: critério de ressuprimento e gestão de atas. Um universo muito grande de fornecedores prejudica o abastecimento, pois nesse caso há grave descompasso entre a demanda requerida e a capacidade de suprimento do fornecedor, o que gera dificuldades e mesmo prejuízo na prestação, como confirma experiência anterior do Setor de logística. Conforme constatado em gestões de atas, um universo muito disperso de fornecedores, pulveriza a capacidade de ressuprimento dos mesmos, que obstaculizam o envio do quantitativo apropriado às reais necessidades da Unilab e que se encaixam dentro da atual capacidade logística de armazenamento.

2.6. Os itens foram agregados de acordo com a similaridade entre si e a forma usual de fornecimento no mercado, de acordo com o constatado na pesquisa de preço, de forma a não ensejar perda de competitividade para o certame e ainda propiciar maior economicidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa Contratada será responsável pela entrega do objeto desta licitação sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a UNILAB.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

• - Bahia: Almoxarifado Setorial da UNILAB, localizado na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N – Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 16:30h. Tel: (71) 3651-8251 ou (85) 3332-7000;

4.3. (SUPRESSÃO)

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Viabilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;

5.1.7. Impedir que terceiros, estranhos ao processo licitatório, forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência conforme item 4.3, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.8. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.13. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

6.1.16. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.17. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6.1.19. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

6.1.20. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

6.1.21. Diante do exposto acima, juntamente com a proposta comercial, após a sessão de lances, deverão ser apresentados, para garantia de qualidade técnica dos produtos, os seguintes documentos abaixo, sob pena de desclassificação caso não sejam devidamente apresentados:

6.1.21.1. Para análise prévia dos produtos cotados, apresentar CATÁLOGO com nível de informação suficiente, para que os itens possam ser avaliados e identificados, conforme seu modelo e código;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

caso de inexequção total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4.1. Na reincidência de inexequção parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Francisco do Conde, 21 de dezembro de 2018.

Igo da Cruz dos Santos

SIAPE 2160328

Analista de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo este Termo de Referência cujo objeto é itens de informática para o Campus dos Malês.

Mírian Sumica Carneiro Reis

SIAPE 2215602

Diretora do Campus dos Malês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 – Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

Visando atender às necessidades atuais do Campus dos Malês como laboratórios, salas de professores, salas de aulas e setores administrativos, faz-se necessária a aquisição de novos computadores, notebooks e nobreaks. Adicionalmente, existe também a necessidade de aquisição de ferramentas e peças de reposição para apoio nos processos de instalação e manutenção dos equipamentos de informática bem como equipamentos de telefonia IP.

2 – Requisitos de Negócio da Área Requisitante

2.1 – Necessidades de Negócio

2.1.1 – Viabilizar a disponibilidade de estações de trabalho do tipo computador desktops para o corpo docente e para os técnicos-administrativos da universidade.

Funcionalidades: Permitir o fornecimento e a instalação de máquinas do tipo estação de trabalho desktop para os professores e para os técnicos-administrativos da Unilab que serão utilizadas como ferramenta de trabalho nos setores acadêmicos e administrativos da universidade.

Envolvidos: Toda o corpo docente acadêmico e técnico-administrativo da UNILAB.

2.1.2 – Viabilizar a disponibilidade de estações de trabalho do tipo computador desktops para os laboratórios acadêmicos de informática para esta universidade.

Funcionalidades: Permitir a instalação e montagem dos laboratórios acadêmicos de informática que estão previstos no plano de expansão de infraestrutura de tecnologia da informação servindo como suporte às aulas práticas dos cursos oferecidos por essa universidade assim como fornecer ambiente de laboratório e pesquisa aos alunos da UNILAB.

Envolvidos: Toda a comunidade acadêmica.

2.1.3 – Disponibilizar computadores em estoque no almoxarifado para serem distribuídos oportunamente nos setores acadêmicos e administrativos que se encontram em expansão no campus desta universidade

Funcionalidades: Garantir a reposição e a disponibilidade do estoque do almoxarifado de materiais desta universidade, a fim de que possam ser atendidas as demandas de solicitações de máquinas que estão sendo geradas à medida que a expansão das áreas acadêmicas e administrativas desta universidade estão sendo implementadas.

Envolvidos: Toda a comunidade acadêmica.

2.2 – Macro Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

2.2.1 –Equipamentos compatíveis com os sistemas operacionais utilizados nesta universidade, assim como máquinas que devem seguir os requisitos de padronização compatível com o atual aparato tecnológico do campus dos Malês, capaz de manter a qualidade e eficiência atual dos equipamentos já instalados e em funcionamento, a fim de garantir a expansão do parque de tecnologia da informação sem comprometer a qualidade, eficiência e segurança aplicáveis a esses itens em aquisição.

3 – Levantamento das Alternativas

3.1 – Solução 1: Registro de preços para eventual aquisição de FERRAMENTAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES para atender o serviço de Engenharia Clínica do Hospital Ana Nery e demais unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA.

Entidade: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA

Descrição: Licitação de registro de preço para aquisição de FERRAMENTAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, com data de homologação em 14/03/2018.

Valor: R\$648,18, para os itens: Alicate de Bico Fino Curvo, alicate de corte, alicate universal, alicate para clímpar e jogo de chaves de fenda.

3.2 – Solução 2: Licitação para o registro de preços para aquisição conjunta de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Reitoria do IFCE e seus Campi.

Entidade: INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ

Descrição: Foi analisada uma licitação para aquisição conjunta de Equipamentos de Tecnologia da Informação para o IFCE campus Maracanaú e órgãos participantes, com data de homologação em 22/12/2017.

Valor: R\$ 41.351,38, para os itens: alicate decapador, alicate de push down, localizador de cabo, conector cabo par trançado macho, cabo de rede cat6, mouse USB, teclado USB, computador de mesa (desktop).

3.3 – Solução 3: Licitação para o registro de preços para aquisição conjunta de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Reitoria do IFCE e seus Campi.

Entidade: INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ

Descrição: Foi analisada uma licitação para aquisição conjunta de Equipamentos de Tecnologia da Informação para o IFCE campus Maracanaú e órgãos participantes, com data de homologação em 22/12/2017.

Valor: R\$ 28.036,04, para os itens: alicate decapador, alicate de push down, conector cabo par trançado macho, cabo de rede cat6, filtro de linha, computador portátil, mouse USB.

3.4 – Solução 4: Licitação para registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos e material de informática, visando atender as necessidades funcionais dos laboratórios de rede de computadores, hardware e núcleo de tecnologia da informação deste IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim.

Entidade: INST.FED.BAINO/CAMPUS SENHOR DO BOMFIM UASG 158435

Descrição: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e material de informática, visando atender as necessidades funcionais dos laboratórios de rede de computadores, hardware e núcleo de tecnologia da informação, com data de homologação em 24/11/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

Valor: R\$ 87.860,88, para os itens: alicate para climpagem, mouse USB, teclado USB, computador de mesa (desktop), computador portátil.

3.5 – Solução 5: Aquisição de equipamentos, ferramentas, peças de TI e equipamentos de telefonia IP.

Descrição: Foi levantado o estudo sobre o processo de aquisição no qual o Campus dos Malês irá adquirir os equipamentos, ferramentas, peças de TI e equipamentos de telefonia IP através de processo que aquisição.

Os equipamentos do tipo computadores e notebooks, serão adquiridos com garantia total do fabricante pelo período não inferior há 3 anos (36 meses). No qual durante o período da Garantia, a manutenção dos problemas de estrutura física dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

4 – Análise das Alternativas Existentes

Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5
A Solução é um software livre ou software público?			3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)			3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5

5 – Justificativa da Solução Escolhida

5.1 - As soluções 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 **não** poderão ser utilizadas devido a atenderem, individualmente, às necessidades da UNILAB de forma parcial.

5.2 - A solução 3.5 foi identificada como a solução mais favorável a administração pública, por estar com os valores condizentes com o mercado, por ser a atual solução implementada no parque de computadores da Universidade, por ter uma garantia de Segurança em informações confidenciais da universidade pois o contrato prevê que os discos rígidos que podem conter informações sigilosas da entidade, ficam na universidade mesmo em caso de reposição devido a problemas técnicos ocorridos durante a garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

Conclui-se e recomenda-se no estudo técnico preliminar dar seguimento a solução descrita nos termos de número 3.5: Aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de TI para atendimento da demanda oficializada no processo.

5.3 – Bens e Serviços que Compõem a Solução

Id	Bem/Serviço	Estimativa de Preços	Quantidade	Valor Total
1	ALICATE DE BICO FINO CURVO	R\$ 73,60	16	R\$ 1.177,60
2	ALICATE DE CORTE	R\$ 28,65	16	R\$ 458,40
3	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 30,98	16	R\$ 495,68
4	ALICATE DECAPADOR	R\$ 23,65	16	R\$ 378,40
5	ALICATE DE PUNCH DOWN	R\$ 34,51	16	R\$ 552,16
6	ALICATE PARA CRIMPAGEM	R\$ 40,02	16	R\$ 640,32
7	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	R\$ 62,49	16	R\$ 999,84
8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	R\$ 18,09	12	R\$ 217,08
9	LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED BIVOLT	R\$ 80,73	06	R\$ 484,38
10	FILTRO DE LINHA	R\$ 24,39	50	R\$ 1.219,50
11	CABO DE FORÇA	R\$ 10,44	60	R\$ 626,40
12	LOCALIZADOR DE CABO	R\$ 163,21	04	R\$ 652,84
13	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO (MACHO)	R\$ 0,78	1000	R\$ 780,00
14	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO (FÊMEA)	R\$ 4,50	400	R\$ 1.800,00
15	CABO DE REDE, CAT6 UTP 23AW 305m	R\$ 931,44	04	R\$ 3.725,76
16	PLACA REDE GIGABIT	R\$ 55,63	12	R\$ 667,56
17	MOUSE 800 DPI USB	R\$ 13,15	60	R\$ 789,00
18	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 USB	R\$ 20,70	60	R\$ 1.242,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

19	UNIDADE DE DISCO	R\$ 539,06	15	R\$ 8.085,90
20	ELEMENTO CIRCUITO LÓGICO (GATEWAY E1/GSM/FXS)	R\$ 7.110,27	02	R\$ 14.220,54
21	TERMINAL DE ACESSO - TELEFONE IP	R\$ 440,90	12	R\$ 5.290,80
22	NOBREAK 1400VA	R\$ 659,45	80	R\$ 52.756,00
23	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA 3KVA	R\$ 2.695,58	06	R\$ 16.173,48
24	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)	R\$ 5.173,21	90	R\$ 465.588,90
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	R\$ 3.946,20	60	R\$ 236.772,00
26	SERVIDOR DE REDE TIPO SERVIDOR	R\$ 26.244,99	2	R\$ 52.489,98
27	SWITCH 8 PORTAS	R\$ 353,63	10	R\$ 3.536,30
28	BANDEJA RACK	R\$ 85,05	10	R\$ 850,50
TOTAL DA ESTIMATIVA DE PREÇO				R\$ 872.671,32

5.4 – Benefícios Esperados

- a)** Fornecimento de equipamentos de TI para atender as necessidades das unidades Administrativas e Acadêmicas da UNILAB.
- b)** Os equipamentos devem estar em conformidade com as especificações técnicas dispostas no termo de referência.

6 – Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

A Unilab possui requisitos de infraestrutura que atendem a utilização dos componentes e local adequado para seu armazenamento, sem a necessidade de eventuais adequações.

7 – Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato

- 7.1 – Recursos Materiais:** Os equipamentos tratam-se de uma solução completa do gênero estação de trabalho na forma de computador desktop a ser fornecida pela contratada conforme as especificações que estarão definidas no termo de referência.
- 7.2 – Recursos Humanos:** No período de garantia contratual de 3 anos (36 meses) os computadores e notebooks receberão manutenção corretiva pela contratada, após o período contratual a manutenção corretiva ficará a cargo da UNILAB.

8 – Estratégia de Continuidade Contratual

- 8.1 –** Realizar acompanhamento da demanda de requisição de computadores e monitoramento do estoque junto ao almoxarifado com o intuito de prever a necessidade de nova aquisição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

observando a quantidade utilizada e componentes reservas.

Ações de Contingência e Seus Respectivos Responsáveis: Abrir nova aquisição.
Responsáveis pela ação: Setor Administrativo competente.

8.2 – Caso o material que atenda aos requisitos solicitados não seja entregue pela contratada, haverá sanções administrativas conforme legislação vigente.

Ações de Contingência e Seus Respectivos Responsáveis: Aplicar sanção administrativa.
Responsáveis pela ação: Setor Administrativo competente.

9 – Viabilidade da Contratação

É possível e viável a aquisição dos equipamentos cumprir os objetivos expostos, previstos no Plano de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação - PDTI. Atualmente, a Unilab não possui computadores suficientes para atender as demandas acadêmicas e administrativas atuais e projetadas para o atendimento planejado de implantação e expansão da universidade. Alinhando assim a necessidade da demanda e a viabilidade da solução analisada.

10 – Assinaturas

10.1. Integrante Técnico

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2018

Igo da Cruz dos Santos
Integrante Técnico
Mat. SIAPE: 2160328

10.2. Responsável da Área Técnica

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atesto a viabilidade da contratação.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2018

Igo da Cruz dos Santos
Autoridade Competente da Área de TI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

Mat. SIAPE: 2160328

10.3. Integrante Administrativo

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2018

Luís Cláudio Pereira Ribeiro
Integrante Administrativo
Mat. SIAPE: 2279349

10.4. Aprovação da Área Administrativa

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2018

Lorene Chagas Brito
Autoridade Competente da Área Administrativa
Mat. SIAPE: 2231960

10.5. Integrante Requisitante

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2018

Igo da Cruz dos Santos
Integrante Requisitante
Mat. SIAPE: 2160328



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

10.6. Aprovação da Área Requisitante

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2018

Mírian Sumica Carneiro Reis
Autoridade Competente da Área Requisitante
Mat. SIAPE: 2215602



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

ANEXO II AO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, situada na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, CEP: 43.900-000, Bairro: Baixa Fria, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0002-90, representada pela sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeado(a) pela Portaria nº 360 de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 05 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.369.905-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0798175800, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23804.000539/2018-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de informática para o Campus dos Malês, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 07/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ***e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).***

São Francisco do Conde, de de 20__.

MÍRIAN SUMICA CARNEIRO REIS
Representante Legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

**ANEXO III AO EDITAL
TERMO DE CONTRATO**

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS E A
EMPRESA**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, situada na cidade de São Francisco do Conde/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, neste ato representado(a) pelo(a) sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeado(a) pela Portaria nº 360 de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 05 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.369.905-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0798175800, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23804.000539/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de itens de informática para o Campus dos Malês, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS**

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

MÍRIAN SUMICA CARNEIRO REIS
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB/ Campus dos Malês

Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n – Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA

CEP: 43.900-000

A/C: Setor de Logística

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2018.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax: E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB/Campus dos Malês entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2018, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
.....					

b) **Prazo de entrega dos Produtos:** *prazo máximo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da solicitação do produto e/ou da Nota de Empenho.*

c) **Prazo de validade da Proposta:** *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão), _____ (função na empresa), residente da (rua ou avenida) _____, nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS

Município/UF, de de 2018.

Assinatura (conforme identidade), RG, CPF